



# ALVALADE

Junta de Freguesia

## PROPOSTA N.º 268/2017

Considerando que:

- A avaliação do desempenho dos trabalhadores que exercem funções públicas constitui um dos pilares do modelo de gestão de recursos humanos no âmbito dos órgãos e serviços da Administração Pública.
- O n.º 7 do art. 42.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (doravante, SIADAP), com as subseqüentes alterações, estatui que a avaliação dos trabalhadores por ponderação curricular é feita pelo Conselho Coordenador da Avaliação, mediante proposta de avaliador especificamente designado pelo respetivo dirigente máximo, e nos termos previstos no art. 43.º do mesmo diploma.
- Tendo sido notificados os trabalhadores em condições de ser avaliados por ponderação curricular do despacho do signatário, de 26 de maio de 2017, pelo qual, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 41/2017, de 1 de fevereiro, se determinou que requeressem, querendo, relativamente ao período avaliativo de 2015/2016, em 10 (dez) dias úteis, a sua avaliação por ponderação curricular, impõe-se que seja designado o avaliador que deverá proceder à referida ponderação e submeter ao Conselho Coordenador da Avaliação proposta de avaliação de desempenho dos trabalhadores visados.

Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor à Junta de Freguesia de Alvalade que delibere designar a Técnica Superior da área dos Recursos Humanos avaliadora, relativamente ao biénio 2015/2016, dos trabalhadores que solicitem a sua avaliação



# ALVALADE

Junta de Freguesia

nos termos e para os efeitos previstos no n.º 7 do art. 42.º, 43.º SIADAP e da Ata II da reunião da Comissão de Avaliação da Freguesia de Alvalade.

Lisboa, 5 de junho de 2017

O Vogal

(Mário Branco